



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

NUP: 00436.007066/2016-86

INTERESSADO: MONARCA PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO CONTRATUAL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA MONARCA PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Advocacia Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, com sede na Rua Mostardeiro, nº 483, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **ROBLEDO DOHMER**, nomeado pela Portaria 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 4082272412-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 005.140.360-95, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a empresa **MONARCA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.928/0001-90, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4064 – Centro – Curitiba/PR - CEP: 80.250-210, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Sr. **SEME RAAD FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 3070541-6 – SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 023.812.789-23 e a Sra. **ANALIA RAAD IMBRONIZIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1308399-1 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 021.186.449-81, doravante designados **LOCADORES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **00436.007066/2016-86** para atender a **Procuradoria Federal, localizada no Paraná/PR**, em observância às disposições do art. 51, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do **Contrato nº 039/2017** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo se refere à **Prorrogação da vigência e alteração/inclusão das cláusulas relativas ao Aviso Prévio, Indenização e Teletrabalho ao Contrato nº 039/2017**, cujo objeto se refere à Locação de Imóvel para atender a **Procuradoria Federal, localizada no Paraná-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses, de 28/12/2023 a 27/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, fica alterada a redação para: *“Do Aviso Prévio: Além das demais hipóteses de rescisão contratual unilateral listadas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, conferidas à Administração por força do disposto no art. 58,*

inciso II, c/c o art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à Locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.245/91”.

CLÁUSULA QUARTA

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, ficam alteras as redações do parágrafo I da Cláusula Oitava e do Inciso III da Cláusula Nona, conforme segue:

“Da Indenização: Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existem recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.”

CLÁUSULA QUINTA

Para atendimento ao parágrafo 8º do artigo 2º da Portaria nº 5.168, de 14 de maio de 2021, fica acrescida à Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, a seguinte redação:

“Do Teletrabalho: Em conformidade com os normativos emanados pelo Ministério da Economia, fica resguardado à LOCATÁRIA o direito de revisão do espaco locado, objetivando possibilitar readequações em razão da implementação e intensificação do Programa de Gestão de Teletrabalho, sem prejuízo das prerrogativas da Administração, previstas legal e contratualmente”

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original, o valor mensal é mantido na ordem de **R\$ 123.200,00** (cento e vinte e três mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 1.478.400,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) **para o período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, os recursos financeiros necessários para honrar as despesas de **LOCAÇÃO** deste aditamento, foram programados em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110097
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 168530
 Elemento da despesa: 339039
 PI: AGU0027
 Nota de Empenho: 2023NE000024
 Emissão: 10/01/2023

De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original, as despesas do CONDOMÍNIO serão pagas mensalmente à empresa CENTRO COMERCIAL JOÃO GUALBERTO - CNPJ: 30.298.693/0001-01. Os recursos financeiros para esta despesa estão programados em dotação orçamentária própria da União para 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110097
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 168530
 Elemento da despesa: 339039
 PI: AGU0029
 Nota de Empenho: 2023NE000148
 Emissão: 10/02/2023

CLÁUSULA OITAVA

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA

Ratificam-se todas as cláusulas constantes do Contrato Original e demais Termos Aditivos que não foram alterados pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, que após lido e aprovado, é assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

SEME RAAD
FILHO:023812
87922

Assinado de forma digital por SEME RAAD
FILHO:02381287922
Dados: 2023.11.21 15:31:36 -03'00'

SEME RAAD FILHO
Monarca Participações Ltda
LOCADOR

ANALIA RAAD
IMBRONIZIO:02
118644981

Assinado de forma digital por ANALIA RAAD
IMBRONIZIO:02118644981
Dados: 2023.11.21 15:32:52 -03'00'

ANALIA RAAD IMBRONIZIO
Monarca Participações Ltda
LOCADOR

ROBLEDO
DOHMER:005140
36095

Assinado de forma digital por ROBLEDO
DOHMER:00514036095
Dados: 2023.12.06 19:58:32 -03'00'

ROBLEDO DOHMER
Superintendente de Administração
LOCATÁRIA

TESTEMUNHA: Rosane Rodrigues
RG: 1046120497
CPF: 5595 88500-91

TESTEMUNHA: Douglas Henrique
RG: 7086219326
CPF: 984810650-49

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00436007066201686 e da chave de acesso 7acbbd33